Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Outubro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2713

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 062/2022**, para a a **aquisição de garrafas térmicas 450ml destinadas aos vereadores e servidores desta Câmara Municipal,** firmado com a empresa ***GLEYDSON REIS MOTA 00949859109, inscrito no CNPJ nº 11.740.588/0001-36, situado a Rua 13, Qd. 24, Lt. 18, Conj. Riviera - Goiânia GO, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),*** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 11 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9EC8CCE6

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022
O Município de São Francisco de Goiás torna público, a reabertura da sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022,** agendada para o dia **17 de outubro das 2022 às 09:00hs** em operação no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 11 de outubro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C1E974A7

PREFEITURA
JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a ampliação da escola Municipal Padre Humberto Dunkel no município de São Francisco de Goiás/GO**, ficando os licitantes e interessados cientes dos prazos conforme disposição do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para no caso de interesse, apresentar suas razões de direito do recurso administrativo, para efeito, de forma que o prazo inicia no primeiro dia útil após a publicação oficial na impressa oficial do ente, encerrando no dia 20/10/2022 as 17:00hs.
Após análise, foi considerada CLASSIFICADA a menor proposta da seguinte empresa.

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	24.944.578/0001-64	R$ 120.891,88

São Francisco de Goiás-GO, 11 de outubro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5317B43C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 483

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, para realização de reparos em caminhão caçamba, placa: KDU-2I56, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas., a ser firmado com a Empresa:

MOREIRA TRUCK CENTER LTDA, inscrita no CNPJ: 36.957.761/0001-83, endereço Rodovia BR-060, Jardim Alvorada, N° 914, Q.: 44, Lotes 01 à 10 - CEP: 75.104-403, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$7.696,60 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:957821DA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 484

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da

Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, picolés, para distribuição gratuita as crianças do Município no Dia das Crianças, a ser firmado com a Empresa:

EDMAR VILELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.199.795/0001-34, endereço Avenida Industrial, Setor Central, N° 221 - CEP: 76.300-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:61C92D5B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 485

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de substituição preventiva de componentes do sistema de filtragem de combustível dos veículos que compõem a frota municipal, a ser firmado com a Empresa:

MICHELE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 23.344.498/0001-05, endereço Avenida Oto Cardoso de Paiva, Setor Central, N° 26, Q.: A, L.: 4B, Sala: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DE7D2278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS PARA ATENDIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS A PACIENTE QUE COMPROVEM INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM O CUSTO DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 48, 78 – DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.640.617/0002-00; VALOR GLOBAL: R$ 51.420,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
ITENS: 2, 11, 12, 42, 62, 91, 95, 97, 100, 122, 123, 124, 125, 127 – CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10; VALOR GLOBAL: R$ 96.277,00 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
ITEM: 3, 4, 10, 17, 73, 96, 106, 110, 119 – NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 40.239.110/0001-25; VALOR GLOBAL: R$ 57.001,00 (CINQUETA E SETE MIL E UM REAIS).
ITENS: 5, 30, 94, 103, 114 – JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42; VALOR GLOBAL: R$ 19.510,00 (DEZENOVE MIL, QUINHETOS E DEZ REAIS).
ITEM: 7, 15, 24, 59, 64, 68, 101, 107, 117 – VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 85.369,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
ITEM: 8, 61, 79, 81, 82, 86, 92, 133 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; VALOR GLOBAL: R$ 96.460,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
ITEM: 9, 49, 50, 84 – MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 42.098,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS).
ITEM: 13, 14, 16, 80, 109, 118 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 18.880,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
ITEM: 19, 25, 43, 75, 83 – PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68; VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM: 20, 33, 35, 36, 37, 38, 53, 70, 88, 93, 130, 131 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91; VALOR GLOBAL: R$ 160.230,00 (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).
ITEM: 21, 27, 28, 126 – MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.418.133/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 43.850,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ITEM: 22, 23, 54, 65, 76, 90, 102, 104, 111 – SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 34.921.773/0001-22; VALOR GLOBAL: R$ 156.299,50 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ITEM: 26, 39, 41, 46, 51, 58, 72 – RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 83.045,00 (OITENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS).
ITEM: 29, 40, 45, 47, 55, 63, 67, 85, 105, 112 – C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 26.457.348/0001-04; VALOR GLOBAL: R$ 47.736,50 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ITEM: 31, 56, 57, 60, 66, 69, 108, 116, 132, 136 – APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.558.660/0001-04; VALOR GLOBAL: R$ 126.230,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).
ITEM: 32, 44, 128, 129 – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85; VALOR GLOBAL: R$ 10.690,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
ITEM: 34 – STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80; VALOR GLOBAL: R$ 8.337,50 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ITEM: 52, 87, 121, 134 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.274.988/0002-19; VALOR GLOBAL: R$

54.180,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
ITEM: 74 – DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 35.020.039/0001-55; VALOR GLOBAL: R$ 11.720,00 (ONZE MIL, SETECENTO E VINTE REAIS).
ITEM: 89, 98, 135 – ELLO DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 14.115.388/0001-80; VALOR GLOBAL: R$ 28.325,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS).
ITEM: 99 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 85.369,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
ITEM: 113, 115 – FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 41.988,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:102C4B45

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA, CNPJ: 45.617.399/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ R$ 291.706,17 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:061F8860

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 14/10/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26/10/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 26/10/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:14B8F4BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 VIº TERMO ADITIVO

Processo nº 18330/2022
Assunto: requer aditamento de objeto ao contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: WELCLANDER ARAUJO DA SILVA-ME

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento o Reajuste de Valor do contrato para prestação de serviços de Limpeza e Conservação da Casa de Velório e Cemitério Municipal do Município de Alto Horizonte.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 até 01 de julho de 2023.

VALOR: Uma parcela fixa de R$ 3.583,48 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor ao retroativo de março a junho deste ano, e em 12 parcelas mensais de R$ 5.240,87 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais, e oitenta e sete centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:53DDA510

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela

Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 11 outubro de 2022.

GILVAN CONCEIÇAO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME
0007240	SIMONE VIRGOLINO BARRA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

· Carteira de Identidade e CPF;
· Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
· Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
· Atestado de Saúde;
· Certificado de Reservista (Homem);
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
· Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
· Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
· Comprovante de endereço atualizado;
· Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
· Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
· Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B7317113

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 100/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURO TOTAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**. **Data de julgamento 18/10/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 11 de Outubro de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILLON
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:8F6310EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118 DE 11/10/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

DECRETO Nº **118** / **2022** de **11** de **outubro** de **2022**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL do Cantor **LUCIANO LINS** com a empresa **FLWI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF: **43.013.219/0001-38**, para apresentação no evento **ALVORADA FOLIA 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **11º** (décimo primeiro) dia do mês de **outubro** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CF27716B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0392/2022

DECRETO Nº 392/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA,** portador do CPF nº 018.813.901-01, e RG nº 4602860 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 10 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:11C37514

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0393/2022

DECRETO Nº 393/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ONIVALDO FILHO FERREIRA DA CUNHA,** portador do CPF nº 041.514.971-10, e RG nº 5395526 SPTC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE 2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 10 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B05DABC2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0394/2022

DECRETO Nº 0394/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA GESTOR DE CONVENIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Resolve exonerar o senhor **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, da função Gestor do Convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:622E0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº421

PORTARIA Nº421/12 DE 11 OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 11 de outubro de 2022 foi a cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos na Engenharia.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R$470,00), QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), conforme autoriza o item 9.1 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Outubro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 11 de OUTUBRO de 2022.

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:39422B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 412

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Volmir Astrizzi, Portador do CPF sob nº 045.507.869-65 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de outubro, empreendeu viagem no Ônibus NKP-4178 à cidade de Jataí – Goiás, levar o Ônibus NKP-4178 para passar o raster.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CD03F03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 413

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Claudio de Almeida Domingues, Portador do CPF sob nº 759.359.841-68 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de outubro, empreendeu viagem no GOL PQE-1H13 à cidade de Jataí – Goiás, buscar motorista que levou ônibus para passar o raster.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0EC50577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 414

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de outubro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6E3399AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 643/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 643/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de outubro de 2022, à cidade de Caçu Goiás transportar paciente à Clínica Climap e Centro de Diagnóstico por Imagem, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7FBFBE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 644/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 644/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Prover, Condomínio Núcleo, Clínica Odontológica e SAI, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2E0076B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 645/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 645/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Clínica Pan Americano, HGG e Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4B98E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 646/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 646/2022 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2022, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F0CF9398

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE PINTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 065/2022
PROCESSO N° 17173/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **GLOBAl,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 17/10/2022, às 13:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de mão de obra para pintura do Serviço de Convivência e Fortalecimento (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Promoção e Assistência

Social, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/10/2022 às 13:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.2.7 Contrato social

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de material de pintura, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Promoção e Assistência Social, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para pintura dos prédios públicos, CRAS, SCFV e Secretaria de Assistência, se faz necessária, pois atualmente passou por adequações e reparos. Ambas instituições estão proporcionando a funcionários e usuários, ambientes saudáveis e com uma melhor condição física e estrutural para um adequado trabalho social, tornando um ambiente cada vez mais acolhedor e prazeroso. Atender as normas da vigilância sanitária do município, manter os ambientes de convivência interno e atendimento ao público em condições de pronto atendimento, de acordo com as normas estabelecidas de conservação dos órgãos públicos. A presente Dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 que prevê a Dispensa de realização de Licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:
Serviço: Pintura de órgãos públicos.
Município: APARECIDA DO RIO DOCE – GO
Tabela de referência:

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	TEXTURA NA COR MILÃO 20 KG	UND	20	110,52	2.210,33
2	GRAFIATO LONDRES 20 KG	UND	02	113,85	227,71
03	ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY 3,6 L	UND	09	126,38	1.137,45
04	ESMALTE SINTETICO AMARELO CATERPILLAR 3,6L	UND	03	155,48	466,45
05	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE MOGNO 3,6L	UND	03	114,35	343,05

O valor estimado é R$ 4.384,99 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais e validação do fiscal do contrato após aprovação do serviços.
5.2 A execução dos serviços será no prazo de 1 mês.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, informando ao CONTRATADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-. Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética;
8.2- Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
8.3. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados.
8.4 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da CONTRATANTE;
8.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2022

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de material de pintura, para a pintura do prédio de Convivência e Fortalecimento (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Promoção e Assistência Social, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL R$				R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ACAB1537

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 022/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, para Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sonorização, equipamentos de palco, Sistema de Iluminação Completa, gerador, fechamento, disciplinadores de proteção, entrada, banheiros químicos, e produção de camarim para apresentações de shows nas festividades de comemoração do "2° Arashow comemorando o aniversário do Município de Araçu" Conforme objeto do convenio 202200042001379 SEGOV". Conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **26.10.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; licitacaoaracu@gmail.com Fone: 62 3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 11 de outubro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:797BCA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 26.673.251/0001-20
REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE (04) QUATRO LEVANTAMENTOS DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL, EM FORMA DE PESQUISA QUANTO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor Global: 22.000,00
Vigência: 04/10/09/2022 a 04/11/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B7824E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **I O MARQUES**
CNPJ: 03.491.667/0001-22
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: 180.866,82
Onde lê-se: Vigência: 11/04/2022 a 25/06/2022 Leia-se: Vigência: 11/04/2022
A 11/04/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB38A09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 09.254.386/0001-32
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: 369.722,26
Onde Lê-se: Vigência: 11/04/2022 a 25/06/2022 Leia-se: Vigência: 11/04/2022 a
11/04/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6CE5249F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 33/2022, saindo como vencedor, **DUME COMBUSTIVEIS LTDA**, com o valor de R$ 985.600,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), **POSTO LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com o valor de R$ 1.322.250,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 2.307.850,00 (dois milhões, trezentos e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Aragarças, 11 de Outubro de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E2340102

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE CONTRATO N°.132/2022 PROCESSO Nº 5256/2022

Licitação modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, A SITUAR NO SETOR WALTER PAULO II, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS, COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDA E FUNDEB DE ACORDO COM O DESCRITO NO PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL, partes integrantes deste, independentemente de transcrição.**

Prazo de Validade: 12 meses a partir da assinatura do contrato 04/10/2022, com possibilidade de prorrogação por igual período.

EMPRESA CONTRATADA: GONCALVES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.526.609/0001-34.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$.1.917.584,94 (hum milhão novecentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:059DFF59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12561/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 035/2022.
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, referente aos convênios Processos nº 202200010002675 e 202200010002676.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 11.10.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.1090.10.301.0028.4.4.90.52-ficha 233.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**SEGMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ	26.576.226./0001-29
VALOR DO CONTRATO	R$ 70.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	260/2022
DATA DO CONTRATO	11.10.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de outubro de 2022.	

Buriti de Goiás/GO, aos 11 de outubro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6966EA96

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6804/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 035/2022.
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos para 02 (duas) academias ao ar livre, referente ao convênio nº 1825/2021, processo nº 202100042002872.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 11.10.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.06.2028.27.812.0017.4.4.90.52 FICHA 401.001. FONTES: 124.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**SEGMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ	26.576.226./0001-29
VALOR DO CONTRATO	R$ 60.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	259/2022
DATA DO CONTRATO	11.10.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de outubro de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 11 de outubro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9811708A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria nº 0021, de 11 de OUTUBRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviços na moto niveladora 120k caterplilar, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compra;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4756/2022, de que a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços na moto niveladora 120k caterplilar sem questão custará o valor total de R$ 5.441,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ TECNO SERVICE SERVIÇOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA ’’CNPJ: 44.051.342/0001-06, SITUADO NA RUA AB8 QUADRA 09 LOTE 16 BAIRRO RES ALICE BARBOSA/GOIANIA/GO, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de OUTUBRO de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:22B24ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025/2022
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº04323/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 016/2021**, torna público o **Pregão Presencial n°025/2022 Ata de Registro de Preço** para o **dia 28 de outubro de 2022 ás 09:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material de construção para construção da sede do Conselho Tutelar, conforme **Convênio n° 2018.0100.0007 - Processo n° 2021.00031.000704 (SEI)**, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone: (64) 98482-1176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:85C6EC92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRAO 99-2022

EXTRATO CONTRATO N° 99/2022

Número do Contrato: 99/2022. Nº Processo: 5374/2022 Tomada de Preços. Nº 5/2022. Contratante: Município de Cachoeira Dourada – Goiás Contratado: 079.806/0001-17 – Smart Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com vistaa execução de serviços de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do setor nordeste do município de Cachoeira Dourada- Goiás Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 576.620,2(quinhetos e setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos, sendo um repasse de R$ 394.200,00 conforme o repasse n° 786689/2013 e uma contrapartida de (Contrapartida): R$ 182.420,21, Data de Assinatura: 22/09/2022.

Cachoeira Dourada - GO, 11 de outubro de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL
Decreto Nº 796/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:B3C511E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento: no art. 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 007, de 07 de dezembro de 2.016, e suas alterações; e no entendimento jurisprudencial predominante no Tribunal de Contas da União - TCU [Acórdãos 0351/2010, 0295/2011, 0528/2011, 0768/2013, 5178/2013, 1150/2013, 3567/2014, 0352/2016e 2504/2017] e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO [Acórdãos 06144/2020, 03716/2020, 04874/2020, 04867/2020 e 01567/2021], embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **a partir do dia 13 DE OUTUBRO de 2.022** encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo

Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, S/N°, bAIRRO SANTA CATARINA**, em horário de expediente, compreendido entre **às 07:30 e 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços com vistas à promover a complementação dos serviços públicos municipais de saúde para atender os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, nos termos da Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I** e atendidos os termos constantes no presente Edital. O Edital está regido nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de outubro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3DA622D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 15/2022

O Fundo Municipal Saúde Pública de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO tipo Registro de Preços para Fornecimento de Materiais para o Laboratório Municipal de Diagnóstico e Análise Clínica atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde pública de Campos Belos-GO a realizar-se no dia **25.10.2022,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 13 de outubro de 2022.

HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8E81706

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 DE 2022 PROCESSO Nº 2038/2022 DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 177/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JARLEN ARLAN VIEIRA DA SILVA EIRELI
CPF: 918.200.491-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O DIA DAS CRIANÇAS, NAS 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS NO DIA – 11/10/2022.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CC811DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022 PROCESSO Nº 2019/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 176/2022

CONTRATADO: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 17.387.018/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÂO E EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE EVENTO LIGADO AO E-SOCIAL EM GOIANIA
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7DADF05A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:
O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **031/2022**, Processo nº 15698/2022, que tem como objeto ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, Conforme o § 2º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados até dia 18/10/2022 ás 17:00hs, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.
Os interessados que quiserem participar, deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: licitacoes@goianira.go.gov.br; maiores informações podem ser obtidas pelo telefone : (62) 3516-4670.

Goianira, 11 de OUTUBRO de 2022.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2FD8F11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022, do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação do Novo Lar dos Idosos no município de Goiatuba/GO, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e valor estimado em **R$ 568.174,29 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** e toda a Documentação

apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao sétimo dia do mês de outubro de 2022, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.087/2021 de 30 de dezembro de 2021, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO e o Contador Leandro Augusto Alves - CRC/GO Nº: 018537/0-5, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação da única empresa participante do certame, tendo assim ficado, após a respectiva analise:

a) **C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 20.303.148/0001-02,** não apresentou **relação dos compromissos assumidos** que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme item 3.9 do edital; não apresentou **Carteira de Identidade e CPF dos sócios** e de quem representará a empresa junto a licitação, conforme item 6.1, alínea "d" do edital; não apresentou o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme item 6.4, alínea "b" do edital, tendo apresentado apenas balancetes e ainda não registrado na JUCEG**;** apresentou a comprovação da **boa situação financeira da empresa** que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, sem as devidas assinaturas e ainda sem as comprovação dos valores com o balanço social do último exercício, conforme item 6.4 alínea "b.1 e b.2" do edital; não apresentou profissional com **Atestado de Responsabilidade Técnica – CAT**, em nome do profissional / engenheiro, por serviços de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas este exclusivamente as parcelas de maior relevância a valor significativos do objeto desta licitação, nos termos do item 6.5 alínea "b" do edital; não apresentou **a COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes com os serviços de obras ou serviços de características semelhantes de acordo com o art. 30, § I°, I e § 2° do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU, devidamente registrado pela entidade competente "CREA", conforme item 6.5, alínea "d e d.1" do edital; ficando assim **INABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 13:00 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", republicaremos o edital, marcando uma nova abertura do certame. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 07 de outubro de 2022.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES
Membro da Comissão de Licitação

VANDERLEI CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

LEANDRO AUGUSTO ALVES
CRC/GO Nº: 018537/0-5
Contador

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:60792765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação dos servidores beneficiários com as respectivas portaria de viagem:
Aline Kawakami Rizatore – Portaria nº 358/2022 – Valor R$ 30,00
Bruna Natiele Silva – Portaria nº 349/2022 – Valor R$ 30,00
Cassio Silveira Odilon – Portaria n° 362/2022 – Valor R$ 65,00
Carita Gomes Silva – Portaria nº 347/2022 – Valor R$ 105,00
Carlidomar Ferreira da Silva – Portaria nº 337/2022 990,00
Delcio dos Santos Abadia Neto – Portaria nº 363/2022 – Valor 100,00
Daini Alves de Lima – Portaria nº 360-340-361/2022 – Valor R$ 1.623,00
Davi Silva de Sousa Filho – Portaria nº 338/2022 – Valor 1.105,00
Delcio dos Santos Abadio Neto – Portaria nº 343/2022 – Valor R$ 1.133,00
Divino Junior Simoes – Portaria nº 336/2022 – Valor R$ 1.495,00
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 342/2022 – valor R$ 1.300,00
Franquismar Borges – Portaria nº 302/2022 e 306/22– Valor R$ 1.095,00
Elora Sane Silva Santos – Portaria nº 355/2022 – Valor de R$ 30,00
Fabiane Batista dos Santos – Portaria nº 359/2022 – Valor R$108,00
Fernanda Ribeiro Paim – Portaria nº 352/2022 – Valor 30,00
Francisco Aparecido de Sales – Portaria nº 368/2022 -Valor R$ 390,00
Franquismar Borges – Portaria n 366/2022 – Valor R$ 871,00

Hermilon Bernades dos Santos – Portaria nº 345/22 Valor R$ 1.078,00
Islaine do Prado Santos – Portaria nº353/22 – Valor R$ 30,00
Jefferson Gomes da Silva – Portaria nº 367/2022 – Valor R$ 870,00
Joao Flavio Ruiz – Portaria nº 339/22 – Valor R$ 1.770,00
Jorge Euripedes Vieira de Morais – Portaria nº 346/22 – Valor R$ 260,00
Lara Fernanda Silva Miranda – Portaria nº 350/22 Valor R$ 30,00
Maiara Aparecida Sousa Oliveira – Portaria nº 354/22 – Valor R$ 30,00
Marielly Martins Borges – Portaria nº 351/22 – Valor R$ 30,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 371 e 368/222 – Valor R$ 2.237,00
Paulo Henrique da Silva – Portaria nº 369/22 – Valor R$ 260,00
Priscila Barros Dias – Portaria nº 357/22 – Valor R$ 54,00
Ronil Rodrigues David – Portaria nº 341 – Valor R$ 325,00
Sergio Rodrigues Alves – Portaria nº 370/22 – Valor 1.350,00
Yasmym Maiara Mendes Vieira de Morais – Portaria nº 356/22 – Valor R$ 30,00
Waniele Sousa Silva – Portaria nº 348 e 364/22 – Valor R$ 180,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 344/22 – Valor R$ 1.365,00

Ueliton Lemes Oliveira – Portaria nº 372/22 – Valor R$ 925,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7045369D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 258/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de material hidráulico destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022028907.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI-ME LTDA CNPJ: 07.248.162/0001-92**, **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO LTDA CNPJ: 07.013.172/0001-49 e ELCIONE HONÓRIO DE CASTILHO, CNPJ: 14.915.886/0001-08,** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.
CONSIDERANDO a necessidade urgente da implementação hidráulica de diversos ambientes do fundo municipal de saúde, evitando transtornos nos trabalhos dos colaboradores, principalmente riscos e não propiciando atendimento profissional e humano aos cidadãos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI-ME LTDA CNPJ: 07.248.162/0001-92** valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO LTDA CNPJ: 07.013.172/0001-49** valor de R$ 57,84 (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e **ELCIONE HONÓRIO DE CASTILHO, CNPJ: 14.915.886/0001-08,** no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:D5C50B97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **26/10/2022**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2FC3AEE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 044/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **31 de novembro de 2022** às **09h00min**, na sala da comissão de licitações, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de Uniforme para FUNASA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7B9919D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1536

PORTARIANº 1536/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias ao servidor**JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº575.217.511-91**, no valor **R$120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS-GO,**a fim de transportar pacientes.**No dia 10 de outubro de 2022,** a serviço da**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aosonzediasdo mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DAD9879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1537

PORTARIANº 1537/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias ao servidor**ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº002.640.551-28**, no valor **R$60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,**a fim de transportar pacientes.**No dia 06 de outubro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**conforme o itemdo art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onzediasdo mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:41569BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1538

PORTARIANº 1538/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias ao servidor**ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº972.530.901-44**, no valor **R$60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,**a fim transportar pacientes.**No dia 06 de outubro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**conforme o itemdo art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onzediasdo mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F9FAC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1539

PORTARIANº 1539/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias ao servidor**ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº972.530.901-44**, no valor **R$340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,**a fim transportar pacientes.**No dia 07 de outubro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**conforme o itemdo art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onzediasdo mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51410F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1540

PORTARIA Nº 1540/2022 LAGOA SANTA,11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias ao servidor**LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº331.660.801-04**, no valor **R$650,01(seiscentos e cinquenta reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes,**no período de 05 a 06 de outubrode 2022,** a serviçoda**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 190,01).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onzediasdo mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C67FB9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1541

PORTARIA Nº 1541/2022 LAGOA SANTA,11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias ao servidor**LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº331.660.801-04**, no valor **R$120,00(cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de transportar pacientes,**no dia 07 de outubrode 2022,** a serviçoda**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onzediasdo mês deoutubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0FB8154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1542

PORTARIA Nº 1542/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 10 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6B8DBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1543

PORTARIA Nº 1543/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No 10 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB6224BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 024/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para futuro fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses a realizar-se no dia **26.10.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 13 de outubro de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÒBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D0EA3FE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº530/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/10/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de processamento de dados critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 11 de outubro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:30FBFBAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 025/2021

A Prefeitura Municipal de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 11 de outubro de 2022, contratada Élia Maria Ferreira Teodoro e Ilda Maria de Almeida, onde estiver (Secretaria de Assistência Social, Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nazário-GO) da publicação, leia-se: (MUNICIPIO DE NAZÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO), os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 11 de Outubro de 2022.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do poder Executivo Municipal

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CCB75F21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº¶ 154/2022
Objeto: contratação de prestação de serviços geológicos.
Contratada: Ouro Preto Engenharia e Consultoria LTDA - CNPJ sob o nº 00.803.395/0001-60.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis - CODENE
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Nerópolis, 11 de outubro de 2022.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:D3745504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 055/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO – PE 055/2022
PROCESSO Nº 17406/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO - CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. Resultado do julgamento: - 0,50% (menos zero vírgula cinquenta por cento), MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R$ 4.414.210,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa, visando a futura e eventual Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, leves e máquinas pesadas, sendo, extensivo, também, aos veículos por ventura, locados pelo Município de Nerópolis-GO, bem como as demandas apresentadas pelas secretarias e autarquias, do Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 11/10/2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EE008CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 063/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, através do Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia **26/10/2022** às **08hs00min**, Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, Tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (cama hospitalar, colchão hospitalar, aspirador de secreções elétrico móvel, cadeira de banho e cadeira de rodas), destinados ao departamento de Assistência Social da Secretária Municipal de Saúde, Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:66ECACE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ATA DA SEGUNDA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E COTEJO COM O ENVELOPE Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação reuniu na sede da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, com a finalidade de abrir o envelope nº 02 – Via Identificada e fazer o Cotejo com o envelope nº 01 – Via Não Identificada, com a finalidade de identificar a autoria das propostas técnicas avaliadas pela subcomissão técnica da Tomada de Preços nº 001/2022 para contratação de uma agência para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.
Presentes na sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das Licitantes Imagem Única Propaganda Ltda. Presente na sessão o representante da Consultoria contratada para assessoramento do presente Processo Dr Cláudio Antônio Fernandes.
Dando início aos trabalhos, foi verificado previamente, a inviolabilidade dos lacres dos envelopes nº 02, e em seguida passou-se a abertura dos mesmos e fazer o cotejo, identificando a autoria das propostas, conforme abaixo, apurando o resultado final:

AGÊNCIA/ TÍTULO DA CAMPANHA	TOTAL ENV. 01	TOTAL ENV. 03	TOTAL PONTOS (01 + 03)
IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA Campanha: Sua Câmara Cada Vez Mais Perto de Você	59,66	29,33	88,99
TRILHA COMUNICAÇÃO EIRELI LTDA Campanha: Você Manda Palmeiras Anda	47,66	25,33	72,99

Campanhas:
– Você Manda Palmeiras Anda: 47,66 pontos
– Sua Câmara Cada Vez Mais Perto: 59,66
Tendo em vista a apuração acima, segue abaixo a ordem de classificação das agências:
1º Lugar: Imagem Única Propaganda Ltda
2º Lugar: Trilha Comunicação Eireli Ltda
De acordo com as regras do Edital, a agência Imagem Única Propaganda Ltda foi a mais bem classificada na Proposta Técnica e vencedora desta fase.
De acordo com a alínea "b" do item 12.4, a licitante Trilha Comunicação Eireli Ltda, foi desclassificada por não ter atingido a pontuação mínima de 80 pontos.
As planilhas com a avaliação dos membros da subcomissão técnica, assim como o material, encontram-se a disposição dos licitantes digitalmente.
Considerando que encontram-se presentes os representantes das duas agências licitantes, ficam os mesmos intimados do julgamento das propostas técnicas, abrindo-se prazo de cinco dias para interposição de recursos, contados a partir do dia 13/10/2022.
Nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes dos licitantes.

Membros da CPL:

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ
Presidente CPL

EUCIMAR MARTINS DA SILVA
Membro CPL

PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA
Membro CPL

Licitantes Presentes:

Imagem Unica Propaganda LTDA - ME – 41929946/0001-14
ZANDER CAMPOS DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:FD07F4E1

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2022 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6701/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 501/2022** E **PARECER JURÍDICO N. 792/2022;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JOSÉ PAULO CARNEIRO NEVES 78168236149; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INCLUSO TAMBÉM TODO O EQUIPAMENTO DE SOM NECESSÁRIO PARA O FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA: "**ZÉ PAULO & JÚNIOR"** A SE/SER REALIZAR/REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, TENDO INÍCIO ÀS 17:00, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO "DIA DO IDOSO", QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **JOSÉ PAULO CARNEIRO NEVES 78168236149.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:64942416

FMAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2020 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 16/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1526/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 222/2020** E **PARECER JURÍDICO N. 634/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI). CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO (APENAS E TÃO SOMENTE POR PRAZO) POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES DO CONTRATO FMAS N. 16/2020, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SEMPAS N. 784/2022 E PARECER JURÍDICO N. 447/2022, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ

VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **10 (DEZ) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 10 (DEZ) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E 10 (DEZ) MESES DO 3º TERMO ADITIVO** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 18/07/2022 A 17/05/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, ESPECIALMENTE NA OCORRÊNCIA DE IMPREVISTOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO I DA LEI N. 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F4D569E1

FMS
DÉCIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

DÉCIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 13:00min do dia 11 DE OUTUBRO de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS E FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 13:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: CRISTIANE APÓSTOLO DOS SANTOS, CPF 070.703.507-40, PROCESSO 6775/2022; PALOMA CORREIA PEDREIRA, CPF 043.825.925-43, PROCESSO 7139/2022; OSVALDO JUNIOR ALVES DOS SANTOS, CPF 068.674.091-21, PROCESSO 7269/2022; MARCIA SOUSA SILVA, CPF 003.497.051-78, PROCESSO 7378/2022; ANDRESSA RIBEIRO SOBRAL DE SOUZA, CPF 701.700.721-26, PROCESSO 7381/2022.

ENFERMAGEM: HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, CPF 706.011.761-03.

ODONTÓLOGO: MARIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 002.628.241-08, PROCESSO 6930/2022.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: LARISSA DE VASCONCELOS SILVA, CPF 358.246.448-29, PROCESSO 6858/2022.

PSICÓLOGO: JANAINA PERILLO DE SOUSA, CPF 756.859.301-00, PROCESSO 7168/2022.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: CRISTIANE APÓSTOLO DOS SANTOS, CPF 070.703.507-40, PROCESSO 6775/2022; PALOMA CORREIA PEDREIRA, CPF 043.825.925-43, PROCESSO 7139/2022; OSVALDO JUNIOR ALVES DOS SANTOS, CPF 068.674.091-21, PROCESSO 7269/2022; MARCIA SOUSA SILVA, CPF 003.497.051-78, PROCESSO 7378/2022; ANDRESSA RIBEIRO SOBRAL DE SOUZA, CPF 701.700.721-26, PROCESSO 7381/2022.

ENFERMAGEM: HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, CPF 706.011.761-03.

ODONTÓLOGO: MARIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 002.628.241-08, PROCESSO 6930/2022.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: LARISSA DE VASCONCELOS SILVA, CPF 358.246.448-29, PROCESSO 6858/2022.

PSICÓLOGO: JANAINA PERILLO DE SOUSA, CPF 756.859.301-00, PROCESSO 7168/2022.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 14:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
VICTORIA EDUARDA S. BASTOS

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0E887EDE

FMS
CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, convoca os profissionais abaixo relacionados, para que, caso interessem, façam a complementação da documentação protocolada referente ao Credenciamento 01/2022, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, visando o Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Ressalta-se que, a não complementação da mesma, acarretará a INABILITAÇÃO dos profissionais interessados.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DA DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE:

CASSIA REGINA VIDAL VASCONCELOS
01 - AUSENCIA DOS ANEXOS III, V, VII E IX.
02 - AUSENCIA DA CND DO CONSELHO.
03 - AUSENCIA DO CURRICULO.

CRISTIANE ARAUJO DE SENA
01 - AUSENCIA DO CURRICULO.

CLAUDIA ANDRÉ DE BASTOS GONÇALVES
01 - AUSENCIA DOS ANEXOS V, VII E IX.
02 – CARTEIRA PROFISSIONAL VENCIDA.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Palmeiras de Goiás-GO, 11 de outubro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4BA58ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 286/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 286/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6568/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 495/2022 E PARECER JURÍDICO N. 777/2022; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE,** PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, DE 08:00H ÀS 11:00H, CONFORME DETALHADO ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5FE5D2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 277/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.688.100/0004-20**. OBJETO: *Fornecimento de Kit Biométrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.* VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2023.** VALOR TOTAL: R$33.468,03 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.451.1501.1010.4.4.90.52, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C7BB887A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 387/2022, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO DE OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 387/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
GISLENE ALVES DA COSTA	N2	N3
ROSANIA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	N2	N3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E6533FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 390/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDNALVA RIOS DE QUEIROZ.

PORTARIA N° 390/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8040	EDNALVA RIOS DE QUEIROZ	07/11/2022 A 06/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:40A3C6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 391/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA FERNANDA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 391/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7970	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/12/2022 A 03/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:189B2423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 392/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLORIMAR JOSÉ DA SILVA.

PORTARIA N° 392/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8285	FLORIMAR JOSE DA SILVA	07/11/2022 A 06/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D405CCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 393/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WEBER PERES VILELA.

PORTARIA N° 393/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8664	WEBER PERES VILELA	21/11/2022 A 20/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F219DDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 395/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANGELA PEREIRA ALVES RIBEIRO.

PORTARIA N° 395/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8064	ANGELA PEREIRA ALVES RIBEIRO	13/10/2022 A 11/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:10F9F120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 397/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LENICE MARIA SCHROEDER

PORTARIA N° 397/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8148	LENICE MARIA SCHROEDER	31/10/2022 A 29/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:85BCEA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 94/2022.

DECRETO Nº094/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l°** - Fica nomeada a Srª. **VANUSA OLIVEIRA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9545FEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 95

DECRETO Nº 95

DE 11 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino, nos termos estabelecidos pela Nota Técnica nº 01/2022 do GAEPE-GO (Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação de Goiás);

CONSIDERANDO o que estabelece Lei Federal nº 14.133/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o que já estabelece a Legislação Municipal sobre a eleição dos diretores das Escolas Municipais através de critérios técnicos e de mérito para desempenho da função, através das Leis nº 268/2011 (alterada pela Lei nº 390/2017) e Lei 146/01;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 – Comissão Intergovernamental do FNDE.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, sem prejuízo da necessidade de verificação dos requisitos previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal Complementar nº 268/2011, alterados pela Lei nº 390/2017 para fins de realização da eleição prevista na Lei Municipal nº146/01.

Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade antes da realização da eleição.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3° Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;
II - Servidor da área de recursos humanos;
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
VI - Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia, Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5E4340B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2022 CONTRATO Nº 178/2021 INEXIGIBILIDADE N° 012/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2022
CONTRATO Nº 178/2021
INEXIGIBILIDADE N° 012/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal o Senhor MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.538.008/0001-70, com sede administrativa na Avenida: Comercial, s/nº, Quadra: 01, Lote: 05, Sala: 03, Setor Vila GOIANY, CEP. 75.345-000, ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/04/1978, inscrito no CPF sob nº. 840.796.491-34 e cédula de identidade RG nº. 3866251 DGPC GO, residente e domiciliado na Rua:.C145, S/N, Quadra: 338, Lote: 09, Bairro Jardim América, Goiânia Goiás– CEP: 74.255-500, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade **nº 012/2021**, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, segundo as clausulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que o Fundo Municipal de Assistência Social informou por meio do memorando 368/2022, acerca da alteração da dotação orçamentária para custeio da apresentação artística em evento do dia das crianças, que será realizado por pessoa jurídica: **Performance Music Oficial**, visto que será por meio do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Conta Corrente: 18994-4, referente ao Sistema**de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo –**SIGTV,** ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Em face do exposto, a correta redação dotação segue descrita abaixo:

40.01.08.244.0309.2.197-3.3.90.39
Ficha: 749,
Fonte: 129

Prefeitura Municipal de Piranhas aos 11 dias do mês outubro de 2022

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D07F515D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.OO2I2O22

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.OO2I2O22

Convênio: Nº002/2022, **Processo:** Nº19563/2022; **Convenente: MUNICÍPIO DE POSSE/GO**; **CNPJ**: 01.743.335/0001-62; **Conveniado: LAR SÃO VICENTE DE PAULO-LSVP- CASA DE REPOUSO SAGRADA FAMÍLIA**, CNPJ Nº 01.738.830/0007-79; **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto o Município conceder subvenção para apoio institucional para a entidade, visando proporcionar a **aquisição de material de construção para reforma e ampliação do refeitório.** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** - PREFETTO MUNICIPAL, **CARLOS MASSARU OKAYAMA,** presidente do Lar São Francisco de Paulo. **Data de Assinatura:** 10/10/2022.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F88C2723

MUNICÍPIO DE POSSE PROCESSO Nº 19563/2022

PROCESSO Nº 19563/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POSSE E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO-LSVP-CASA DE REPOUSO SAGRADA FAMILIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.743.335/0001-62, com sede na Av. Padre Trajano, n°55, setor: centro, Posse-GO, CEP: 73.900-000, neste ato representado pelo **Sr. Helder Silva Bonfim**, brasileiro, casado, médico, na atual condição de prefeito municipal, portador do RG n° 3295576 2ª Via – DGPC/GO e do CPF n° 839.445.671-53, adiante apenas denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO-LSVP- CASA DE REPOUSO SAGRADA FAMILIA**, associação de direito privado , filantrópica, beneficente , sem fins lucrativos , de assistência social de instituição de longa permanência para idoso (ILPI) , com CNPJ n.º 01.738.830/0007-79, situada na Praça Mãe Loló nº 38, centro no município de Posse-Go , representada por seu Presidente **Carlos Massaru Okayama** , portador da Carteira de Identidade n.º 1242387 SSP/DF e do CPF n.º 586.964.401-10, residente na Rua Itiquira nº 2010 lado 200 , setor nordeste Formosa-Go .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
O presente Termo de Convênio tem previsão legal na **Lei Municipal nº 1.454 de 14 de setembro de 2022**, bem como previsão orçamentaria contidas na legislação vigente para este exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Termo de Convênio tem por objeto o Município conceder subvenção para apoio institucional para a entidade, visando proporcionar a **aquisição de material de construção para reforma e ampliação do refeitório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
A vigência deste presente Termo de Convênio iniciar-se-á na data da sua assinatura, encerando-se no dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:
Fica o **Município** com a responsabilidade de repassar a entidade conveniada o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) repassados em 01 (uma) única parcelas,** que serão repassados de acordo com a disponibilidade do Município e em conformidade **Lei Municipal nº 1.454 de 14 de setembro de 2022.**
Fica o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO-LSVP- CASA DE REPOUSO SAGRADA FAMILIA** obrigada a aplicar os recursos recebidos do Município, exclusivamente para aquisição do material para conclusão da obra da entidade envie as notas fiscais que comprovam a aplicação do valor recebido elaborando relatórios fotográficos circunstanciados das ações promovidas e encaminhando à Secretaria municipal de assistência social à prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência ou 60 (sessenta) dias após a aplicação do recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:
Este Termo de Convênio poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou por inadimplência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
O Município fiscalizará a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Convênio através da Secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A presente despesa será empenhada no exercício financeiro que correrá à Dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.00/0650 do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da administração pública, tais como jornal de grande circulação, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, portal dos Tribunais de contas e Placar da Prefeitura Municipal de Posse, nos termos e forma do Parágrafo Único do art.61, da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste termo de Convênio, que não puderem ser dirimidas de forma amigável, processar-se-ão no Foro da Comarca de Posse-GO, conforme eleito pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente assinam e se identificam.

Posse-GO, 10 de outubro de 2022.

Município de Posse
HELDER SILVA BONFIM
Concedente

Lar São Vicente de Paulo-LSVP
CARLOS MASSARU OKAYAMA
Conveniado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:ACBD335B

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DESERTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DESERTA

Data: 10/10/2022 13:00

Licitação / Modalidade: Tomada de preços

Processo:

Objeto:
: 20818/2022

Contratação de empresa para obra em forma de empreitada global para pavimentação asfáltica, convênio federal MDR 829419/2016

No dia 10 de outubro de 2022 às 13:00:00, reuniram-se na SALA DA CPL, a Presidente da CPL, Senhor(a) ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0013, para a Sessão Pública do(a) Tomada de preços nº07/2022, tipo "Menor Preço – Global". Aberta a sessão e decorrido tempo preestabelecido, nenhum interessado a participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Presidente e pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio.

Presidente e a Equipe De Apoio:

Equipe:

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE DECRETO 0013 046.277.471-60

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO DECRETO 0013 591.925.181-68

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO DECRETO 0013 827.511.021-15
Centi ® e-Assinatura: cJpJ$Z58teX Emitido em 10/10/2022 14:08 por giovanna.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:43625DE0

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DESERTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DESERTA

Data: 10/10/2022 15:30

Licitação / Modalidade: Tomada de preços

Processo:

Objeto:
: 20819/2022

Contratação de empresa para obra em forma de empreitada global para pavimentação asfáltica, convênio SICONV 915771/2021.

No dia 10 de outubro de 2022 às 15:30:00, reuniram-se na SALA DA CPL, a Presidente da CPL, Senhor(a) ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0013, para a Sessão Pública do(a) Tomada de preços nº08/2022, tipo "Menor Preço – Global". Aberta a sessão e decorrido tempo preestabelecido, nenhum interessado a participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Presidente e pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio.

Presidente e a Equipe De Apoio:

Equipe:

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE DECRETO 0013 046.277.471-60

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO DECRETO 0013 591.925.181-68

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO DECRETO 0013 827.511.021-15

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:91F969BB

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DESERTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DESERTA

Data: 11/10/2022 15:30h

Licitação / Modalidade: Tomada de preços

Processo:

Objeto:
: 21603/2022

Contratação de empresa para obra em forma de empreitada global para pavimentação asfáltica, Transferência Especial Federal Empenho 2021NE002716.

No dia 11 de outubro de 2022 às 09:00h, reuniram-se na SALA DA CPL, a Presidente da CPL, Senhor(a) ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0013, para a Sessão Pública do(a) Tomada de preços nº09/2022, tipo "Menor Preço – Global". Aberta a sessão e decorrido tempo preestabelecido, nenhum interessado a participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Presidente e pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio.

Presidente e a Equipe De Apoio:

Equipe:

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE DECRETO 0013 046.277.471-60

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO DECRETO 0013 591.925.181-68

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO DECRETO 0013 827.511.021-15
Centi ® e-Assinatura: cJpJ$Z58teX Emitido em 10/10/2022 15:59 por giovanna.nunes

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7D5ECADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 722

PORTARIA Nº 722/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2022, à cidade de Itaberaí, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:937F9D60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 723

PORTARIA Nº 723/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2B8900B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE PREÇO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por sua Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominada CONTRATANTE, e a (o) empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A-Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal Claudio Fonseca de Brito C.P.F. n.º 011.726.431-80 e CI n.º 4759755 SSP-GO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 026/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Jurídico: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, § 1º, da Lei Federal n• 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E RAZÃO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a supressão e o acréscimo do valor inicial do contrato nº 026/2022, face aos documentos e justificativas apresentados pelo engenheiro responsável, da seguinte forma:
I – Supressão no valor de R$ 55.825,98, perfazendo 9,93% do valor inicial do contrato;
II – Acréscimo no valor de R$ 88.398,50, perfazendo 14,65% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Santa Fé de Goiás – GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
CPF nº. 276.352.361-72
Contrante

Interior Construtora EIRELI
CNPJ.: 28.201.527/0001-01
CLAUDIO FONSECA DE BRITO
C.P.F. n.º 011.726.431-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5654277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°045/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.
.

CONTRATADA: *KARLA VITORIA SANTOS VIANA*, inscrita no CPF nº 038.753.881-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administrativos junto a Policia Civil, face ao convenio firmado entre Município e a Secretaria de Segurança pública.

PRAZO: O período do presente contrato será de 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Lei Federal n. Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores

Santa Fé de Goiás (Go), 11 de outubro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7FE48E3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO REVOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

"Declara REVOGADA a dispensa de licitação para a Contratação de serviços para emissão de certificados digitais com a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A** declarou por sua livre e espontânea vontade em seu orçamento que o valor do Certificado Digital E-CNPJ A1, 01 Ano custaria o valor de R$ 182,17 e posteriormente através de e-mail em anexo declarou que não conseguiria entregar o objeto no valor contratado ou que demoraria a realizar a entrega, tendo em vista que o valor colocado no orçamento não é o valor praticado por ela, havendo um erro material de digitação no momento da cotação;

CONSIDERANDO a urgência do objeto tendo em vista que o atual certificado da câmara de Vereadores se encontra vencido e dependemos dele para realizar o envio de dados junto ao COLARE do TCM/GO e da plataforma do E-Social;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93 e a Súmula 473 do STF que permitem a revogação dos processos de licitação por fatos posteriores, tendo em vista a garantir os fins a que se destinam o certame licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar revogado parcialmente o procedimento licitatório para a **Contratação de serviços para emissão de certificado digital,** especificamente, no que tange a contratação da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A,** inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75, situado na Rua Bela Cintra, nº 904, São Paulo-SP, CEP 01.415-002, para fornecer o seguinte objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ÍTENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Certificado Digital E-CNPJ – 01 Ano	R$ 182,17	R$ 182,17

Art. 2º Determinar a imediata deflagração de novo procedimento licitatório para contratação do objeto que fora revogado por este ato, podendo utilizar os orçamentos apresen-tados pela demais empresas concorrentes deste certame, com vista a rápida contratação da emissão do Certificado Digital.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da anulação da nota de empenho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E57FACF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 215/2022.

Processo Administrativo: 5654/2022.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de Licitação nº 174/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de Som, Palco, Iluminação e Painel de Led, conforme também as especificações do termo de referência.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 215/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MOISES PRADO AZAMBUJA – ME CNPJ: 16.919.974/0001-03.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
215/2022	R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3DCA7A0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL Nº 023/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7286/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 11 DE OUTUBRO DE 2022, foi devidamente **ADJUDICADO** à Empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ nº 05.626.958/0001-06, o Pregão Presencial nº 023/20222, tendo por objeto a Aquisição de **coberturas para estacionamento** em tela de polietileno de alta densidade (primeira linha. **COR: LONA AZUL, MEDIDAS: 25.00M X 5.00M. A instalação será da inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, do edital e de seus anexos, no valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 11 de Outubro de 2022

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:DA0F6443

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL Nº 023/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7286/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 11 DE OUTUBRO DE 2022, foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/20222, tendo por objeto a Aquisição de **coberturas para estacionamento** em tela de polietileno de alta densidade (primeira linha. **COR: LONA AZUL, MEDIDAS: 25.00M X 5.00M. A instalação será da inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame**, de acordo com o descrito no Termo de Referência, do edital e de seus anexos, no valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 11 de Outubro de 2022.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:7FDE3B14

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 988/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7286/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, CNPJ nº 05.626.958/0001-06.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, realizado em 11.10.2022.
DO OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de **coberturas para estacionamento** em tela de polietileno de alta densidade (primeira linha), Estrutura metálica tubular em aço carbono de alta resistência com pilares de 5 polegadas.... **COR: LONA AZUL. MEDIDAS: 25.00M X 5.00M,** de acordo com as especificações do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.2.284 -3.3.90.30
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 11 de Outubro de 2022.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:4A68D535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.159

LEI Nº 2.159 DE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Denomina Campo de Futebol e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "LUCIANO REIS DOS PASSOS (Cobrão)", o Campo de Futebol, localizado na área pública localizada entre a Rua dos Curiós e a Rua das Águias, no referido Setor Jardim Floresta, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:66FF80F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE N° 005/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA SS**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS-TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA, SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRINDADE, NO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**
Prazo de Vigência:	07/10/2022 a 06/10/2023
Valor Global:	R$ 132.083,04 (cento e trinta e dois mil e oitenta e três reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0344.04.123.0054.2007-339039 | FONTE: 100 | FICHA: 0122 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Data da assinatura:	03/10/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade– Goiás, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B18C7EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° Termo Aditivo – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviço n° 057/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC.
Objeto:	Segundo Termo Aditivo (Prazo) Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARATER TEMPORARIO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL, IRÁ ATENDER AS FAMILIAS DOS CATADORES DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS - COOPERTRIN, DEVIDO À APLICAÇÃO DE CÉDULA DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE TRINDADE, CONTRATO N° 1054787-98 - M. D. REGIONAL.**
Prazo de Vigência:	De 19/08/2022 à 19/02/2023.
Dotação Orçamentária:	03.0352.18.541.1837.2108 – 339039 – **FONTE** 151 – **FICHA** 0242 - **PROJETO ATIVIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 03.0352.18.541.1837.2108 – 339039 – **FONTE** 123 – **FICHA** 0242 - **PROJETO ATIVIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL

	DE MEIO AMBIENTE
Data da assinatura:	17/08/2022
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DFB77A60

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022**, através do processo n° **19258/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 27 **de outubro de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FF58A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.505/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.505/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19109/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **POLIANA VIEIRA DE ANDRADE SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A603E65

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.507/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.507/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 19050/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NATALIA MARQUES ROSA SILVA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe Etelvina Marques Rosa da Silva que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AFDD82F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.499/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.499/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18933/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SELMA GONTIJO DOS REIS RIBEIRO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 31/10/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3542F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.496/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.496/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19105/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIRLENE ROCHEDO DE SOUZA ALVES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 06/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72FC646C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.500/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.500/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19028/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILAH FRANCISCA FERREIRA SANTA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95EB20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.504/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.504/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19123/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA DE VASCONCELOS,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A5A63432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.506/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.506/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19197/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EUZELIA MARIA ZEFERINO OLIVEIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2114E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.494/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.494/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18886/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **THIAGO LOPES DE MORAES,** Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31F8F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.514/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.514/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 56/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 742/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 10 de outubro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Projetos Especiais, DAS-4, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 10 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE7BD549

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.497/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.497/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19260/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSINEI BARBOSA NEVES**, no cargo de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FE24C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.498/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.498/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19264/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOAO SOARES DA SILVA**, no cargo de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DCC7CA0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/10/2022 às 09:00 horas, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frota, Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 11 de outubro de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:ACBCC0CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL 002/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL 002/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Educador Físico e Psicologo l, no qual fica incluido as vagas para as respectivas Secretarias de Assistência Social-SMAS e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL publicado no DOU, em 30 de setembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

No subitem 1
Onde se lê:
1. DOS CARGO/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI MENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
	LOTAÇÃO	*AMPLA*	*RESERVA TÉCNICA*	*TOTAL*			
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
ENSINO SUPERIOR							
Educador Físico	Secretaria Municipal de Educação-SME	01	02	03	40H	**R$ 3.007,15**	Curso Superior em Educação Física – CREF e Experiência na àrea.

Leia-se:
1. DOS CARGO/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI MENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
	LOTAÇÃO	*AMPLA*	*RESERVA TÉCNICA*	*TOTAL*			
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
ENSINO SUPERIOR							
Educador Físico	Secretaria Municipal de Educação-SME	01	02	03	40H	**R$ 3.007,15**	Curso Superior em Educação Física – CREF e Experiência na àrea.
Educador Físico	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL	01	01	02	40H	**R$ 3.007,15**	Curso Superior em Educação Física – CREF e Experiência na àrea.
ENSINO SUPERIOR							
Psicólogo l	Secretaria Municipal de Assitência Social-SMAS	01	02	03	30H	**R$ 3.007,00**	Graduação em Psicologia, Registro Profissional;Experiência na area.

Os demais itens permanecem inalterados.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5CF6FCD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 023/2022 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**global**", **Processo Administrativo Nº 284/2022, Processo Eletrônico Nº 628/2022**, destinado a **Contratação de Empresa** para **Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Estruturas para Realização do Evento Alvorada Folia 2022** do Município de Alvorada do Norte/GO, conforme segue:

LOTE: 1 - Locação de Equipamento/Estrutura Alvorada Folia 2022:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	FORNECEDOR VENCEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE, DESCRIÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 22 METROS DE FRENTE X 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS GEODÉSICOS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO COM LONA ANTI-FUNGOS E ANTI CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. A ESTRUTURA DEVERA CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART. Quant. Item 1 / Quant Diária 2.	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	19.800,00	39.600,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACÃO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. COM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	16.800,00	33.600,00
3	LOCAÇAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 24 REFLETORES PAR LED RGBW, 08 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W, C/ ÍRIS.06 ATOMIC 3000W OU STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .16 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERAD0R. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	8.900,00	17.800,00
4	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	798,00	1.596,00
5	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS (GRID), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA). Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	1.990,00	3.980,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS. (OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	2.490,00	4.980,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.(OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	2.790,00	5.580,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. 06X06M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	6,0000	590,00	3.540,00
9	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA 10X10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	6,0000	990,00	5.940,00
10	LOCAÇÃO DE BACKDROP, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM BOXTRUSS Q30, PARA FIXAÇÃO DE BANNER. Quant Item 1 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	3,0000	740,00	2.220,00

11	LOCAÇÃO DE PÓRTICO MEDINDO 08X05M, COM PÉ DIREITO 5 METROS ,EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30,INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO. Quant Item 2 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	2.090,00	4.180,00
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTIMIDEAS E TELÃO DE LED, CONTENDO 12 METROS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR P5 , COM PROCESSADOR DE VIDEO DIGITAL LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM DUAS (2) TELAS DE 3X2M, INSTALADOS UMA TELA LADO DIREITO E OUTRA DO LADO ESQUERDO DO PALCO , COM CONEXÃO VGA E HDMI PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA OU PUBLICIDADE DO EVENTO. Quant Item 1 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	3,0000	3.590,00	10.770,00
13	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU GRADIL, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES, GALVANIZADOS MEDINDO 1,00M.(L)X1, 25M. (P) PARA CONTENÇÃO DE EXPECTADORES. Quant mt 100 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	990,00	1.980,00
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS OU TAPUME CEGO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00X2.20 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METALICAS ESTACADAS AO SOLO. Quant mt 150 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	3,0000	2.240,00	6.720,00
15	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO. Quant Item 12 / Quant Diária 3	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	3,0000	1.790,00	5.370,00
16	SERVIÇO SISTEMA DE ATERRAMENTO, PARA TODA ESTRUTURA DO EVENTO COM ART E RESPONSAVEL TECNICO DURANTE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO E VISTORIAS PELA DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	3,0000	790,00	2.370,00
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MEDINDO 4X4M ALUMIPAC. COM PISO ELEVADO EM PALETES DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE REVESTIDO E EMOLDURADOS EM ALUMINIO, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA 110V E UMA 220V, COM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	3.490,00	6.980,00
18	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMAROTE NAS DIMENSÕES DE 30 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM GUARDA CORPOS NAS LATERAIS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, Q-30 ALUMÍNIO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMASL, ESCADA DE ACESSO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. COM ART, ATESTANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO. Quant Item 1 / Quant Diária 2	Di	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	2,0000	7.490,00	14.980,00
TOTAL GERAL						**172.186,00**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 172.186,00** (Cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **03 (três)** meses da presente licitação é de **R$ 172.186,00** (Cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **11** de **outubro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:728575AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 - MEDVIDA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022	Processo Administrativo nº **04513/2022**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2022 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**MEDVIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 47.527.316/0001-08, domiciliada na Rua Bela Vista, nº 67, Bairro Afonso Pena, CEP nº 75.513-538, Itumbiara, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação da empresa com a sua respectiva profissional na área de saúde, na especialidade de **Médica – Clinico Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínica Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínica Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na **Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**, bem como em Programas aonde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Caroline Oliveira Castilho	**CRM/UF nº 30496/GO**	**Clinica Geral**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0384- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Valor do contrato por 12 meses	R$ 367.200,00 (trezentos sessenta e sete mil e duzentos reais)			
Valor Empenhado no exercício 2022	**Para efeito de empenho, referente ao crédito orçamentário estimado para o exercício de 2022, será de R$ 82.200,00** (oitenta e dois mil e duzentos reais)**.** Sendo da seguinte forma estimada: **44 Plantões** de Frente - meio de semana, totalizando um valor de **R$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) e **26 Plantões** de fim de semana, totalizando um valor de **R$ 33.800,00** (trina e três mil e oitocentos reais)			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 10 de outubro de 2022 até 09 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	10/010/2022			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 10 de outubro de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FAC66918

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12561/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Constitui objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, referente aos convênios Processos nº 202200010002675 e 202200010002676, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022,** objetivando, a Constitui objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, referente aos convênios Processos nº 202200010002675 e 202200010002676, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital., para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

SIGMETAL IND E COM DE MOVEIS LTDAME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.576.226/0001-29 estabelecida na RUA DEZESSEIS, nº 212, complemento SN, bairro IPANEMA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABDOMINAL INDIVIDUAL (Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.942,000	R$ 3.884,000
8	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PÊNDULO DUPLO (Aparelho que reproduz os movimentos de adução e abdução, trabalhando todos os elementos necessários p/ um perfeito resultado: alongamento, aquecimento, exercício aeróbico, fortalecimento muscular. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 3.072,000	R$ 6.144,000
5	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS (Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" × 3 mm; 3.½" × 3,75 mm; 2" × 2 mm; 1" × 1,50 mm; ¾ × 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Aparelho fabricado em chapas de aço carbono cortadas a laser.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.490,000	R$ 4.980,000
4	BICICLETA INDIVIDUAL (Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2' ½ x 2 mm; 2' x 3 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.885,000	R$ 3.770,000
7	ESPALDAR (Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 3.470,000	R$ 6.940,000
1	JOGO DE BARRAS (Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros superiores e tronco. Fabricados em Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼" x 3/16". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 5.041,000	R$ 10.082,000
12	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" × 3,75 mm; 2" × 2 mm; 2" × 3 mm; 2" × 5,5 mm; 1.½" × 2 mm; 1.½" × 1,50 mm; 1" × 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada c/ tubo de diâm. de no mínimo 114 mm c/ no mínimo 7 mm de espessura. Aparelho fabricado em chapas de aço carbono cortadas a laser c/ espessuras mínimas de 2 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 4.900,000	R$ 9.800,000
3	PLACA ORIENTATIVA (Placas em ferro, 2 chumbadores com flange 240 mm x ¼, 3" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm, pintura em epóxi, solda MIG, fixação 50 cm abaixo do concreto, adesivagem nos 2 lados, com moldura tubular.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 3.100,000	R$ 6.200,000
9	PNE - JOGO DE BARRAS 3 ALTURAS (Exclusivo P.N.E. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2,00 mm, 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento. SOLDA: Tipo MIG. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 3.150,000	R$ 6.300,000
11	PNE - SUPINO (Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Exclusivo P.N.E. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2".½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼". Chapas de aço carbono de no mínimo ¼" ; 3/16" de espessura. SOLDA: Tipo MIG. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.700,000	R$ 3.400,000
10	PNE DESENVOLVIMENTO (OBJETIVO: Fortalece e aumenta a resistência muscular das costas - Exclusivo P.N.E. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 ½" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.150,000	R$ 4.300,000
6	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL (Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.100,000	R$ 4.200,000
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 70.000,000**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 70.000,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 70.000,000** (Setenta Mil Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
05.01.10.301.0028.1.090.4.4.90.52.00,

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 11 de Outubro de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:897F0F3B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6804/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, Constitui objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos para 02 (duas) academias ao ar livre, referente ao convênio nº 1825/2021, processo nº 202100042002872, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022,** objetivando, a Constitui objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos para 02 (duas) academias ao ar livre, referente ao convênio nº 1825/2021, processo nº 202100042002872, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

SIGMETAL IND E COM DE MOVEIS LTDAME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.576.226/0001-29 estabelecida na RUA DEZESSEIS, nº 212, complemento SN, bairro IPANEMA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ABDOMINAL INDIVIDUAL (Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3’ ½ x 3,75 mm; 2’ x 2 mm; 1’ ½ x 1,50 mm; 1’ x 1,50 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.700,000	R$ 3.400,000
4	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PÊNDULO DUPLO (Aparelho que reproduz os movimentos de adução e abdução, trabalhando todos os elementos necessários p/ um perfeito resultado: alongamento, aquecimento, exercício aeróbico, fortalecimento muscular. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3’ ½ x 3,75 mm; 2’ x 2mm; 1’ ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.700,000	R$ 5.400,000
1	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS (Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4” × 3 mm; 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 1” × 1,50 mm; ¾ × 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Aparelho fabricado em chapas de aço carbono cortadas a laser.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.000,000	R$ 4.000,000
12	BICICLETA INDIVIDUAL (Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2’ ½ x 2 mm; 2’ x 3 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.300,000	R$ 2.600,000
3	ESPALDAR (Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½” x 2,00 mm; 2” x 2,00 mm; 1 ½” x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.800,000	R$ 5.600,000
9	JOGO DE BARRAS (Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros superiores e tronco. Fabricados em Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½” x 2,00 mm; 1 ½” x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼” x 3/16”. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 4.500,000	R$ 9.000,000
8	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 2” × 3 mm; 2” × 5,5 mm; 1.½” × 2 mm; 1.½” × 1,50 mm; 1” × 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada c/ tubo de diâm. de no mínimo 114 mm c/ no mínimo 7 mm de espessura. Aparelho fabricado em chapas de aço carbono cortadas a laser c/ espessuras mínimas de 2 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 4.300,000	R$ 8.600,000
11	PLACA ORIENTATIVA (Placas em ferro, 2 chumbadores com flange 240 mm x ¼, 3” x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm,		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 3.100,000	R$ 6.200,000

	pintura em epóxi, solda MIG, fixação 50 cm abaixo do concreto, adesivagem nos 2 lados, com moldura tubular.)						
5	PNE - JOGO DE BARRAS 3 ALTURAS (Exclusivo P.N.E. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2,00 mm, 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento. SOLDA: Tipo MIG. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 2.800,000	R$ 5.600,000
7	PNE - SUPINO (Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Exclusivo P.N.E. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2".½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼". Chapas de aço carbono de no mínimo ¼" ; 3/16" de espessura. SOLDA: Tipo MIG. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.200,000	R$ 2.400,000
6	PNE DESENVOLVIMENTO (OBJETIVO: Fortalece e aumenta a resistência muscular das costas - Exclusivo P.N.E. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 ½" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.800,000	R$ 3.600,000
2	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL (Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG.)		SIGMETAL/AR LIVRE	2.0	Unidade	R$ 1.800,000	R$ 3.600,000
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 60.000,000**			
TOTAL DO CERTAME				**R$ 60.000,000**			

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 60.000,000** (Sessenta Mil Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.06.27.812.0017.2.028.4.4.90.52.00,

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 11 de Outubro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9A457281

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2022, PARA

Ata de Registro de Preço 72/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/11, 1/20, 1/25, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/50, 1/60, 1/92, 1/93, 1/95, 1/100	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.900-036 FONE:(64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 4805-7

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	780,0000	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	9,9600	7.768,8000
1/11	UN	91,0000	BESILATO DE CISATRACURIO 10MG/ML FRASCOS DE 5ML.	BLAU	13,2000	1.201,2000
1/20	UN	2.600,0000	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML) FRASCO DE 100ML.	FRESENIUS	16,0000	41.600,0000
1/25	UN	1.040,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG	HIPOLABOR	3,8500	4.004,0000
1/30	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1,4200	1.846,0000
1/31	UN	195,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	1,4200	276,9000
1/33	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML	CRISTALIA	20,5000	26.650,0000
1/36	UN	390,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML.	HIPOLABOR	5,4000	2.106,0000
1/50	UN	55,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL C/30 COMPRIMIDOS .	E.M.S	10,4400	574,2000
1/60	UN	780,0000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	HALEXISTAR	1,8000	1.404,0000
1/92	UN	1.040,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%.	SAMTEC	1,1400	1.185,6000
1/93	UN	1.300,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML.	SAMTEC	1,1400	1.482,0000
1/95	UN	780,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA	2,5000	1.950,0000
1/100	UN	650,0000	VANCOMICINA 500 MG	ABL	4,8000	3.120,0000
TOTAL:	**95.168,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:15FC0B3D

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022

Ata de Registro de Preço 66/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no

CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/66, 1/85, 1/86	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:RUA C 159, 686, QD-297, LT18/19/20, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. CEP 74.255-140 FONE:(62)3928-8989 EMAIL:documentação@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 41.297-X

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	2.600,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SAMTEC	0,7100	1.846,0000
1/66	UN	2.600,0000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) 15% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	SAMTEC	0,4200	1.092,0000
1/85	UN	78,0000	SEVOFLURANO FRASCOS DE 250 ML.	CRISTALIA	418,0000	32.604,0000
1/86	UN	1.300,0000	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	BLAU	4,1600	5.408,0000
TOTAL:	**40.950,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3DEE1609

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2022

Ata de Registro de Preço 65/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA

BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/17, 1/18, 1/22, 1/38, 1/61, 1/62, 1/67, 1/99	NOME: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ:14.800.997/0001-79 ENDEREÇO:ALAMEDA ANTONIO ALVES NETO, QD-63, LT-03, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:(62)3248-1606 EMAIL: gigacomercial.adm@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILLIAM DE LIMA CPF: 287.926.101-53 BANCO DO BRASIL AG: 4988-3 CC: 3356-1

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/17	UN	10.400,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1GR FRASCO-AMPOLA.	BIOCHIMICO	1,9800	20.592,0000
1/18	UN	26.000,0000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	3,1400	81.640,0000
1/22	UN	6.500,0000	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO.	LENGRANG	0,2400	1.560,0000
1/38	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25 MG/ML	E.M.S	3,6800	4.784,0000
1/61	UN	5.200,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	EQUIPLEX	0,4400	2.288,0000
1/62	UN	7.800,0000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML.	EQUIPLEX	0,4800	3.744,0000
1/67	UN	2.600,0000	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO DE 100 ML.	ISOFARMA	17,6900	45.994,0000
1/99	UN	13.000,0000	TENOXICAN 40 MG FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	9,1900	119.470,0000
TOTAL:	**280.072,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 14.800.997/0001-79

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A156AC45

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2022

Ata de Registro de Preço 71/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e

demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/29, 1/69	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:28.418.133/0001-00 ENDEREÇO:AV. DAS LARANJEIRAS, QD-45, LT-06-08, 27-29, GALPÃO 01, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.913-122 FONE:(62)99607-3636 EMAIL: licitacao05@medvittadist.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WAGNER MARCOS DAS CHAGAS CPF: 024.322.951-88 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 23807-4

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/10	UN	1.560,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/DILUENTE	BLAU	4,2000	6.552,0000
1/29	UN	650,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	UNIÃO QUÍMICA	5,8500	3.802,5000
1/69	UN	390,0000	MEROPENEM 1 G.	BIOCHIMICO	21,1000	8.229,0000
TOTAL:	**18.583,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2FD5D969

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2022

Ata de Registro de Preço 79/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/27, 1/39, 1/45	NOME: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:28.194.914/0002-30 ENDEREÇO:RUA CAMBAI, QUADRA19, LOTE 14, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-555 FONE:62-3252-1456 EMAIL:diretoria@lshospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDRE MARQUES DA SILVA CPF: 906.137.911-34 BANCO DO BRASIL AG: 0569-X CC: 40331-8

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	UN	3.900,0000	AMPICILINA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	BLAU	2,3700	9.243,0000
1/27	UN	1.040,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML.	UNIAO QUIMICA	2,1400	2.225,6000
1/39	UN	1.560,0000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	UNIAO QUIMICA	2,5700	4.009,2000
1/45	UN	1.300,0000	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML.	UNIAO QUIMICA	1,7200	2.236,0000
TOTAL:	**17.713,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.194.914/0002-30

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8034F767

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022

Ata de Registro de Preço 73/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/14, 1/16, 1/19, 1/26, 1/35, 1/37, 1/41, 1/47, 1/49, 1/58, 1/59, 1/71, 1/72, 1/77, 1/80, 1/88, 1/94, 1/98	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:34.551.834/0001-07 ENDEREÇO:AV AVENIDA DAS ACACIAS, S/N, QD-01, LT-26, JARDIM DAS PAINEIRAS, ABADIA DE GOIAS-GO. CEP 75.345-000 FONE:(62)3638-3321 EMAIL: inmedhospitalar@outlook.com

	REPRESENTANTE LEGAL NOME: JARBAS WEIBER PARANHOS HERMENEGILDO CPF: 937.775.231-00 BANCO 237 AG: 2838 CC: 15078-9

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	19.500,0000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	FARMACE	2,1500	41.925,0000
1/4	UN	78.000,0000	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLAS DE 10 ML	ISOFARMA	0,3000	23.400,0000
1/14	UN	19.500,0000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG /ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	2,1000	40.950,0000
1/16	UN	15.600,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML.	HIPOLABOR	2,0800	32.448,0000
1/19	UN	7.800,0000	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	0,9500	7.410,0000
1/26	UN	130,0000	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML FRASCOS-AMPOLA DE 10ML.	CRISTALIA	78,0000	10.140,0000
1/35	UN	5.200,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	FARMACE	0,6300	3.276,0000
1/37	UN	16.900,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	HIPOLABOR	2,3900	40.391,0000
1/41	UN	1.040,0000	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MGFRASCO-AMPOLA	BLAU	10,7500	11.180,0000
1/47	UN	20.800,0000	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLAS DE 3ML.	FARMACE	1,1000	22.880,0000
1/49	UN	1.040,0000	DIMENIDRINATO30 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA50 MG+GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG	UNIAO	4,5000	4.680,0000
1/58	UN	26.000,0000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLAS DE 2,5 ML	HIPOLABOR	2,0500	53.300,0000
1/59	UN	7.800,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 2ML.	HYPOFARMA	1,6000	12.480,0000
1/71	UN	1.040,0000	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,25 MG/ML	UNIAO	10,8200	11.252,8000
1/72	UN	169,0000	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML.	UNIAO	10,8200	1.828,5800

1/77	UN	52,0000	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA C/60	MEQUIMICA	5,8900	306,2800
1/80	UN	9.100,0000	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	BLAU	9,3000	84.630,0000
1/88	UN	13.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO-AMPOLA.	BLAU	3,0000	39.000,0000
1/94	UN	2.990,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLAS DE 1ML.	HIPOLABOR	1,9800	5.920,2000
1/98	UN	7.800,0000	TENOXICAN 20MG FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	6,5000	50.700,0000
TOTAL:	**498.097,8600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6D483DF1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2022

Ata de Registro de Preço 67/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/5, 1/15, 1/23, 1/32, 1/40, 1/44, 1/65, 1/68, 1/79, 1/83, 1/87	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ:24.382.535/0001-32 ENDEREÇO:AV GUYRAUPIA, QD-53, LT-13, SALA 01, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-560 FONE:62-3588-8641 EMAIL:vendas@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEX JUNIOR RODRIGUES BARRETO CPF: 040.542.491-40 BANCO DO BRASIL AG: 4534-9 CC: 108686-3

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	6.500,0000	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	3,1000	20.150,0000
1/5	UN	2.600,0000	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10ML.	FARMACE	10,3000	26.780,0000
1/15	UN	13.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1ML.	HYPOFARMA	1,1200	14.560,0000
1/23	UN	3.900,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 3ML	HIPOLABOR	1,5800	6.162,0000
1/32	UN	2.600,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA	5,2800	13.728,0000
1/40	UN	7.800,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	HIPOLABOR	1,7000	13.260,0000
1/44	UN	19.500,0000	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINAS DO COMPLEXO B) AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	2,9000	56.550,0000
1/65	UN	780,0000	HEPARINA INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 5ML	BLAU	14,3000	11.154,0000
1/68	UN	2.600,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	UNIAO	2,1000	5.460,0000
1/79	UN	260,0000	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50MG FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE.	HYPOFARMA	17,3300	4.505,8000
1/83	UN	650,0000	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLAS DE 5ML.	UNIAO	2,9000	1.885,0000
1/87	UN	13.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA.	FRESENIUS	4,3500	56.550,0000
TOTAL:	**230.744,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(S):

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ 24.382.535/0001-32

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B16756A3

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2022

Ata de Registro de Preço 80/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/89, 1/91	NOME: ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ:35.830.966/0001-30 ENDEREÇO:R RUA 9, , QD-07, LT- 36 A 41 - GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO. CEP 75.340-000 FONE:62-3553-8355 EMAIL: armazemgaravelo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIKA DA SILVA DOURADO CPF: 702.963.431-45 BANCO DO BRASIL AG: 1452-4 CC: 73.149-8

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/89	UN	3.250,0000	SULFATO DE AMICACINA DE 250MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML.	TEUTO	3,0400	9.880,0000
1/91	UN	6.500,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	NOVA FARMA	1,5700	10.205,0000
TOTAL:	**20.085,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 35.830.966/0001-30

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C46D8535

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2022

Ata de Registro de Preço 76/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/34, 1/53, 1/76	NOME: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:24.484.451/0001-00 ENDEREÇO:RUA 20, 135, JARDIM GOIAS, RIO VERDE-GO. CEP 75.903-320 FONE:(64)3621-2539 EMAIL: riofarma@riofarmago.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA NASCIMENTO GONÇALVES CPF: 028.524.091-94 ITAÚ AG: 4374 CC: 99572-0

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/34	UN	3.900,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR).	HIPOLABOR	6,3500	24.765,0000
1/53	UN	1.300,0000	ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML.	CRISTALIA	13,7000	17.810,0000
1/76	UN	1.950,0000	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) 200 MG/ML AMPOLAS DE 10ML.	EQUIPLEX	0,4400	858,0000
TOTAL:	**43.433,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 24.484.451/0001-00

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5C3DC2E2

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2022

Ata de Registro de Preço 77/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/9, 1/28, 1/42	NOME: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:07.847.837/0001-10 ENDEREÇO:AV ANAPOLIS,, QD-29A, LT-06, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANA-GO. CEP 74.911-360 FONE:(62)30889700 EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL RODRIGUES MOREIRA CPF: 004.708.691-27 ITAÚ AG: 4439 CC: 38785-5

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	UN	20.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE.	TEUTO	9,0100	180.200,0000
1/9	UN	5.200,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	8,4500	43.940,0000
1/28	UN	1.170,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA DE 20 ML	TEUTO	7,2100	8.435,7000
1/42	UN	10.400,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS DE 2 ML.	TEUTO	3,2200	33.488,0000
TOTAL:	**266.063,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 07.847.837/0001-10

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1A647FDD

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2022

Ata de Registro de Preço 69/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/84	NOME: ALIANCA HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:21.368.399/0001-38 ENDEREÇO:RUA MIRIM, QD-43, LT-05, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.913-353 FONE:(62)3991-3661 EMAIL:pdvhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FAGNER TORRES MAIA CPF: 892.949.551-68 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 23986-0

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALIANCA HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	1.300,0000	AZUL DIMETILENO 1%	NEWPROV	29,4400	38.272,0000
1/84	UN	338,0000	PROPOFOL 1% 10MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 20ML.	NUTRIEX	7,6700	2.592,4600
TOTAL:	**40.864,4600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ALIANCA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 21.368.399/0001-38

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0DA05789

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2022

Ata de Registro de Preço 70/2022, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/24, 1/51, 1/52, 1/56, 1/57	NOME: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:12.927.876/0001-67 ENDEREÇO:EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA-MG. CEP 37640000 FONE:(51)3347-9000 EMAIL: comercial5@rshospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURICIO CICERI CPF: 612.162.590-20 BANCO DO BRASIL AG: 3415-0 CC: 5240-X

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/24	UN	390,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	HIPOLABOR	5,2500	2.047,5000
1/51	UN	58.500,0000	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	1,8900	110.565,0000
1/52	UN	6.500,0000	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML.	HYPOFARMA	1,1500	7.475,0000
1/56	UN	1.040,0000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	HIPOLABOR	7,8700	8.184,8000
1/57	UN	1.300,0000	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLAS DE 4 ML.	HIPOLABOR	3,3600	4.368,0000
TOTAL:	**132.640,3000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(S):

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A9006DA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO RECANTO DA TERCEIRA IDADE CONFORME OFICIO SF N° 262/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 491/2022 EM ANEXO. Processo 9996/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.584,00
TOTAL				**1.584,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA
CNPJ/CPF: 23.141.314/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO BIG 130KG	UNIDADE		2,0000	792,0000	1.584,0000
Total							**1.584,0000**

Total	**1.584,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 10 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D977D6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 95

DECRETO Nº 95 DE 11 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino, nos termos estabelecidos pela Nota Técnica nº 01/2022 do GAEPE-GO (Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação de Goiás);

CONSIDERANDO o que estabelece Lei Federal nº 14.133/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o que já estabelece a Legislação Municipal sobre a eleição dos diretores das Escolas Municipais através de critérios técnicos e de mérito para desempenho da função, através das Leis nº 268/2011 (alterada pela Lei nº 390/2017) e Lei 146/01;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 – Comissão Intergovernamental do FNDE.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, sem prejuízo da necessidade de verificação dos requisitos previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal Complementar nº 268/2011, alterados pela Lei nº 390/2017 para fins de realização da eleição prevista na Lei Municipal nº146/01.

Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade antes da realização da eleição.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3° Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;
II - Servidor da área de recursos humanos;
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
VI - Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação

§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia, Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_____.
PROFESSOR:
AVALIAÇÃOCOMPORTAMENTAL

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	MÁXIMODE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE		
1—Nunca teve falta injustificada no período	100	
2-Teve umafalta injustificada no período	80	
3-Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4-Teve três faltas injustificadas no período	40	
5-Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1—Afastou-se por atestados médicos por menos de 5dias	100	
2–Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 1 0dias	80	
3-Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20dias	70	
4-Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40dias	50	
5-Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5-Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III—PONTUALIDADE		
1—Nunca chegou atrasado(a)	100	
2-Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3-Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4-Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5-E comum chegar atrasado(a)ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV—PARTICIPAÇÃOEMREUNIÕESADMINISTRATIVAS		
1—Frequentatodaseparticipa	100	
2-Frequentatodasmaisnãoparticipa	80	
3-Temalgumasausências	60	
4-Raramentefrequentaasreuniões	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
V—PARTICIPAÇÃOEMREUNIÕESPEDAGÓGICAS		
1—Frequentatodaseparticipa	100	
2-Frequentatodasmaisnãoparticipa	80	
3-Temalgumasausências	60	
4-Raramentefrequentaasreuniões	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
VI—COLABORAÇÃOCOMADIREÇÃO		
1—Estásempreprontо(a)aajudaraadministração	100	
2—Colaboraàsvezescomaadministração	40	
3-Colabораraramentecomaadministração	30	
4—Nuncacolaboracomaadministração	00	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
VII-PARTICIPAÇÃOEMATIVIDADESEXTRA-CLASSE		
1—Participaativamentedetodasasatividadesextra-classes	100	
2-Participadasatividadesextra-classes	80	
3—Participasementusiasmodasatividadesexrtra-classes	60	
4—Participараramentedasatividadesextra-classes	40	
5-Nuncaparticipadasatividadesextra-classes	00	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
VIII-INTEGRAÇÃOCOMOSDEMAISPROFESSORES		
1—Émuitoquerido(a)peloscolegasdetrabalho	100	
2—Tembomrelacionamentocomoscolegasdetrabalho	90	
3—Nãotembomrelacionamentocomalgunscolegasdetrabalho	70	
4—Écomumteratritoscomcolegasdetrabalho	60	
5—Relaciona-seapenascomalgunscolegasdetrabalho	40	
6—Nãoserelacionacomoscolegasdetrabalho	00	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IX-INTEGRAÇÃOCOMOSSERVIDORES		
1—Émuitoquerido(a)portodososservidoresdaescola	100	
2—Tembomrelacionamentocomosservidoresdaescola	90	
3—Nãotembomrelacionamentocomalgunsservidores	70	
4—Écomumteratritoscomservidores	50	
5—Éexigenteegrosseiracomosservidores	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	00	
X—RELACIONAMENTOCOMOSALUNOSEPAIS		
1—Émuitoquerido(a)pelosseusalunoseseuspais	100	
2—Nucateveproblemasderelacionamentocomalunosoupais	80	
3—Tevepequenosproblemasderelacionamentocomalunosoupais	60	
4—Tevealgunsproblemasderelacionamentocomalunos	40	

5-Osalunosnãogostamdetê-lo(a)comodocente	00		
TOTALDEPONTOSOBTIDOS			

AVALIAÇÃOPROFISSIONAL

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOSD	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃOPROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1—PossuicursodeDoutoradoemEducação	100	
2—PossuicursodeMestradoemEducação	80	
3—Possui3oumaiscursosdeEspecializaçãoemeducação	60	
4—Possui2cursosdeEspecializaçãoemEducação	40	
5-Possui1cursodeEspecializaçãoemEducação	20	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
II—FORMAÇÃOESPECÍFICAPARADIREÇÃO		
1—PossuicursodeMestradoemGestãoEscolar	100	
2—PossuicursodeEspecializaçãoemGestãoEscolar	80	
3-PossuicursodeEspecializaçãoemAdministração	60	
4—PossuicursodePedagogia	40	
5—PossuicursodeGraduaçãoemAdministração	20	
5 PossuihabilitaçãoemAdministraçãoEscolaremPedagogia	10	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
III-PARTICIPAÇÃOEMCURSOSDECAPACITAÇÃO		
Temmaisde200horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	100	
Temmaisde150horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	80	
Temmaisde100horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	60	
Temmaisde50horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIAEMADMINISTRAÇÃOESCOLAR		
1—Exerceudireçãodeescolamunicipalpormaisde10anos	100	
2—Exerceudireçãodeescolamunicipalpor6a10anos	80	
3—Exerceudireçãodeescolamunicipalpor4anosa6anos	60	
4Exerceudireçãodeescolamunicipalpormenosde4anosanos	40	
5—Jáfoidiretordeescoladaredeestadual	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
V-PENALIDADESSOFRIDAS		
1—Nuncasofreuqualquerpenalidadeadministrativa	100	
2—Jásofreupenalidadedeadvertência	60	
3Jásofreupenalidadederepreensãooumaisdeumaadvertência	30	
4—Jáfoipunidocomsuspensão	00	

RESUMODAPONTUAÇÃO

AVALIAÇÃOCOMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II-Ausênciaporatestadosmédicos	
III—Pontualidade	
IV—Participaçãoemreuniõesadministrativas	
V—Participaçõesemreuniõespedagógicas	
VI—Colaboraçãocomadireção	
VII—Participaçãoematividadesextra-classes	
VIII—Integraçãocomosdemaisprofessores	
IX—Integraçãocomosservidores	
X-Relacionamentocomosalunosepais	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS:	
AVALIAÇÃOPROFISSIONAL	
I—Formaçãoprofissional—pós-graduação	
II—Formaçãoespecíficaparadireção	
III—Participaçãoemcursosdecapacitação	
IV—Experiênciaemadministraçãoescolar	
V—Penalidadessofridas	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS:	
TOTALGERALDEPONTOSOBTIDOS:	

Avaliaçãorealizadaem____ de outubro de 2022.

MEMBROS DACOMISSÃO:

Membro 1:

Membro 2:

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:51589078